



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2022.
3

4 Em 14 de julho de 2022 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça
6 Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os
7 seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder
8 Público: Antonio Maria Fonseca, Hugo Carvalho da Silva, Lionel Luiz da Paixão, Hafez
9 Tadeu Sadi Júnior, Luany Silva Resende, Antônio Nazaré de Oliveira e Aguinaldo Serafim
10 de Souza. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica:
11 Khristian Wylbers C. Borges. Representantes da sociedade civil organizada: Luiz Leonardo
12 Pinheiro Barreto, Lucas Henrique Pedrozo Abreu, Luís Fernando de Lima e Melo, Arnaldo
13 Campos, Manuel Dias da Silva Neto, José Marcelo de Andrade Botelho. Paulo Henrique
14 Brito Júnior e Mirene L. Moraes convidados. **ASSUNTOS EM PAUTA: 1) ABERTURA.** O
15 Presidente ANTONIO MARIA FONSECA abriu a 6ª Reunião Ordinária da Plenária do
16 CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. **2) EXAME DA ATA DA 5ª REUNIÃO**
17 **ORDINÁRIA.** A Ata foi aprovada. **3) DELIBERAÇÕES: A) INTERVENÇÃO EM APP –**
18 **RESIDENCIAL QUINTAS DO LAGO – CICLOPE EMPREENDIMENTOS E**
19 **PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 03.311.192/0001-45.** Foi apresentado a solicitação de
20 intervenção em APP – Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação –
21 Ao empreendimento Quintas do Lago – Ciclope Empreendimento e Participações, CNPJ:
22 03.311.192/0001-45. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no uso de suas
23 atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: a) Autorização de intervenção
24 permanente em APP área total de 45,00m² e intervenção temporária em APP área total de
25 2.675,83 m², sendo elas: Área 01: intervenção temporária= 223,64m² e intervenção em
26 APP= 7,5m²; Área 02: intervenção temporária= 139,31m² e intervenção em APP= 5m²;
27 Área 03: intervenção temporária= 415,37m² e intervenção em APP= 7,5m²; Área 04:
28 intervenção temporária= 379,95m² e intervenção em APP= 7,5m²; Área 05: intervenção
29 temporária= 188,52m² e intervenção em APP= 5m²; Área 06: intervenção temporária=
30 292,23m² e intervenção em APP= 5m²; Área 07: intervenção temporária= 1036,81m² e
31 intervenção em APP= 7,5m²; Área total: intervenção temporária= 2.675,83 m² e
32 intervenção em APP= 45 m². Essa autorização exclui a execução de outras atividades
33 distintas das solicitadas e supressão de indivíduos arbóreos. As intervenções aqui
34 aprovadas deverão ser executadas conforme projeto apresentado pelo solicitante e
35 arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e
36 Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA 01/2017.
37 Conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017 fica definido: Por intervenção em
38 APP, foi calculado multiplicando 10% da planta de valores genéricos do município pela
39 área de intervenção e pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 250,00 X 10% X
40 45,00 m² X 1,5) ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 1.687,50 (mil e
41 seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O Empreendimento Quintas do
42 Lago – Ciclope Empreendimento e Participações, CNPJ: 03.311.192/0001-45, deverá
43 efetuar pagamento TOTAL de R\$ 1.687,50 (mil e seiscentos e oitenta e sete reais e
44 cinquenta centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3,
45 FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ:
46 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci –
47 MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de
48 contas ao CODEMA. Essa autorização terá validade de acordo com o cronograma de
49 execução sendo extinta a licença ao término da obra. Foi discutido pelos conselheiros que
50 caso haja necessidade de novas intervenções no Residencial Quintas do Lago, deverá ser
51 apresentado primeiramente o processo de licenciamento ambiental junto ao Estado para
52 que o CODEMA possa ter o conhecimento de todas as intervenções aprovadas bem como
53 um compilado de todas as intervenções já realizadas. **5) ENCERRAMENTO:** Nada mais



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

54 havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA FONSECA declarou encerrada a sessão,
55 da qual foi lavrada esta ata. APROVAÇÃO DA ATA.

56
57
58
59
60
61
62
63

Sr. *[Signature]*
Presidente do CODEMA.
Antonio Maria Fonseca
Sr^a *[Signature]*
Secretária do CODEMA.
Wanilla Karla Vilas Boa Botelho

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]